

REGULAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DAS LICENCIATURAS

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP N.º, 28 aprovado em 02 de outubro de 2001, a Resolução CNE/CP N.º 1 de 18 de fevereiro de 2002, a Resolução CNE/CP N.º 2 de 19 de fevereiro de 2002, a Lei N.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNE/CP N.º 1 de 30 de maio de 2012 e a Resolução CNE/CP N.º 2, datada de 1.º de julho de 2015, a Prática Profissional dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense *campus* Campos Centro, entendida como reflexão-ação-reflexão sobre a atividade profissional do magistério, constitui parte integrante e obrigatória do Currículo e perfaz o total de 1.000 horas, a saber: (a) Prática como componente curricular (400 horas); (b) Estágio Curricular Supervisionado (400 horas); (c) Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (200 horas).

DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 1.º A Prática como componente curricular (Prática Pedagógica ou equivalente) perpassa o curso por inteiro, com início no 1.º período, estendendo-se até o último período do curso.

Art. 2.º As atividades a serem desenvolvidas no componente intitulado Prática Pedagógica ou equivalente encontram-se estabelecidas no Plano de Ensino do referido componente por período letivo.

Art. 3.º No último período, o aluno só poderá ser matriculado em Prática Pedagógica ou equivalente após ter cumprido, com aprovação, o referido componente dos períodos anteriores.

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4.º O Estágio Curricular Supervisionado tem, como objetivos:

- a) contribuir com a formação do estagiário para o exercício da docência;
- b) propiciar, ao estagiário-licenciando, ação interativa dos conhecimentos teórico-práticos numa perspectiva dialética;

- c) oportunizar, ao estagiário-licenciando, diálogo permanente com o campo de atuação docente numa dimensão diagnóstica e propositiva;
- d) possibilitar, ao estagiário-licenciando, elaboração e desenvolvimento de projetos educativos, construídos coletivamente, com a comunidade acadêmica da Instituição-campo, visando ao aprimoramento da qualidade social e cognitiva do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 5.º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em Instituição de Ensino da Rede Pública e/ou Privada de Educação Básica que ofereça o Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano de escolaridade ou equivalente e Cursos de Nível Médio.

§ 1.º Constituirão campo de estágio as Instituições, mencionadas no *caput* deste artigo, que firmarem convênio com o IFFluminense *campus* Campos Centro ou as que aceitarem o Termo de Compromisso do estagiário-licenciando emitido por este *Campus*.

§ 2.º O Estágio Curricular Supervisionado não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 5.º-A. O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser também realizado em Instituições consideradas não formais em consonância com os prescritos no Plano de Atividades de Estágio (PAE), por período de Curso.

Art. 6.º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do IFFluminense *campus* Campos Centro, em consonância com a Resolução CNE/CP N.º 2/2002, realizam-se, a partir da segunda metade do Curso, de acordo com o número de períodos letivos definidos no Projeto Pedagógico de cada Curso de Licenciatura, constituindo-se como condição básica para a conclusão do curso.

§ 1.º No caso de regime flexibilizado de matrícula, o Estágio Curricular Supervisionado I terá, como pré-requisito, os seguintes componentes curriculares: Fundamentos Sociofilosóficos da Educação, Trabalho e Educação, Organização e Gestão do Sistema Educacional I, Psicologia da Educação, Teorias da Aprendizagem, Organização e Gestão do Sistema Educacional II, Organização e Gestão da Educação Básica I, Didática I.

§ 2.º Os componentes curriculares Diálogos com a Escola Campo I e Estágio Curricular Supervisionado I são correquisitos, o mesmo se aplica aos componentes curriculares análogos, nos períodos subsequentes.

§ 3.º Os componentes curriculares Diálogos com a Escola Campo I e Estágio Curricular Supervisionado I são pré-requisitos para os componentes Diálogos com a Escola Campo II e

Estágio Curricular Supervisionado II, o mesmo se aplica aos componentes curriculares análogos, nos períodos subsequentes.

§ 4.º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado encontra-se estabelecida, por período letivo, no Projeto Pedagógico de cada Curso de Licenciatura.

§ 5.º O aluno só poderá realizar o Estágio Curricular Supervisionado IV, correspondente ao último período letivo, se tiver concluído os Estágios dos períodos anteriores.

Art. 7.º A escolha da Instituição-campo pelo estagiário-licenciando estará condicionada à existência de Convênio, Termo de Compromisso ou Termo Aditivo, sob a responsabilidade do Núcleo de Apoio à Prática Profissional das Licenciaturas (NAPP), no âmbito da Diretoria de Ensino de Cursos Superiores de Licenciatura (DIRLIC).

§ 1.º O encaminhamento do estagiário-licenciando à Instituição-campo dar-se-á via Núcleo de Apoio à Prática Profissional das Licenciaturas.

§ 2.º A orientação das atividades referentes ao Estágio na Instituição-campo será realizada, por período letivo, pelo docente responsável pela Prática Pedagógica ou equivalente e pelo Núcleo de Apoio à Prática Profissional das Licenciaturas.

Art. 8.º O IFFluminense *campus* Campos Centro assume a responsabilidade pela contratação do Seguro obrigatório para o aluno em período de estágio, de que trata a Lei N.º 11.788/2008.

§ 1.º Por exigência legal, o número da apólice do Seguro deve estar destacado no documento de encaminhamento do estagiário à Instituição-campo.

§ 2.º Cabe ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional encaminhar ao IFFluminense, a relação nominal dos licenciandos-estagiários para fins de seguro obrigatório.

Art. 9.º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser relatadas, em documento intitulado Relatório, ao final de cada período letivo e entregue pelo aluno ao professor da Prática Pedagógica ou equivalente.

§ 1.º Após avaliação dos Relatórios de Estágio Curricular Supervisionado, o professor da Prática Pedagógica ou equivalente deverá apresentar os registros quanto aos cumprimentos das atividades e cargas horárias do Estágio Curricular Supervisionado ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional, por período letivo, respeitando o Calendário Acadêmico do IFFluminense *campus* Campos Centro.

§ 2.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional, ao final do Curso, encaminha à Coordenação Superior de Registro Acadêmico (CSRA) o Formulário e o Atestado de Conclusão das

atividades da Prática Profissional referente ao Estágio Curricular Supervisionado e às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC).

§ 3.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional deverá arquivar, por amostragem, ao final de cada período letivo, Relatórios de Estágio Curricular Supervisionado, após apreciação pelo professor da Prática Pedagógica ou equivalente, por no mínimo 3 (três) anos, como documento necessário à avaliação institucional.

Art.10 O não cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do Estágio Curricular Supervisionado, em cada período letivo, ocasiona retenção na Prática Pedagógica ou equivalente do referido período, dada a vinculação entre as orientações e atividades desenvolvidas na Instituição-campo.

Art.11 É concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado ao estagiário-licenciando que apresentar comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício na função de docente na área de formação, no 2.º segmento do Ensino Fundamental e/ou em Cursos de Nível Médio, em Instituições devidamente autorizadas pelo órgão competente, via requerimento entregue ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional, o qual emitirá parecer.

Art.12 O aproveitamento de carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado dar-se-á quando o estagiário-licenciando desenvolver experiência de docência na área de formação, seja por meio de Monitoria ou de Projeto Pedagógico e Institucional, em 01 (um) período letivo, devendo o aluno estar matriculado em Curso de Licenciatura.

§ 1.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional emitirá parecer a respeito do aproveitamento de carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado, com base em documento comprobatório, anexado ao requerimento, apresentado pelo licenciando ao referido Núcleo.

§ 2.º O aproveitamento da carga horária será de, no máximo, 25 (vinte e cinco) horas por período letivo, não ultrapassando a 100 (cem) horas no decorrer do curso.

§ 3.º No Curso de Licenciatura em Matemática haverá aproveitamento de carga horária para as atividades vinculadas ao Laboratório de Ensino e de Aprendizagem Matemática (LEAMAT), realizadas em Instituição-campo, de acordo com o parecer emitido pela Coordenação Acadêmica do referido curso.

DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art.13 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), de natureza obrigatória, têm por finalidade oferecer oportunidade aos alunos das Licenciaturas do IFFluminense *campus* Campos Centro, de ampliação do universo cultural, por meio da pluralidade de atividades/saberes no campo de sua formação profissional e nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para a formação docente e do cidadão.

Art.14 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais serão desenvolvidas no âmbito do IFFluminense ou de outras instituições autorizadas a emitir certificação.

Parágrafo Único: As AACC não conferem grau/nota aos licenciandos, mas devem estar articuladas à formação docente e concomitantes com o Curso de Licenciatura no qual estiverem matriculados.

Art.15 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais com carga horária de, no mínimo, 200 (duzentas) horas, inseridas na matriz curricular da Licenciatura, constituem exigência para sua integralização e serão desenvolvidas ao longo do Curso.

§ 1.º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais são definidas por grupos: (a) atividades de extensão; (b) eventos acadêmico-científico-culturais; (c) produção acadêmico-científico-culturais e pesquisa institucional vinculada à agência de fomento, desde que devidamente especificadas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura.

§ 2.º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais aceitas para o cômputo da carga horária exigida, estão listadas a seguir.

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)			
Grupos	Atividades	Carga Horária máxima	Requisitos para comprovação (*)
GRUPO 1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO Carga horária: ≥ 80 horas	Participação como ouvinte em Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Simpósios, Fóruns, Encontros, Mesas Redondas e similares	30h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação
	Participação no desenvolvimento de projetos de extensão sob orientação de professor, <u>na área de formação</u>	20h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação com assinatura do responsável pelo projeto
	Visitas orientadas a exposições, museus, teatros, patrimônio artístico ou cultural	20h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação com assinatura do responsável pela atividade

	Representação em Órgãos Colegiados e/ou Comissões do IFFluminense <i>campus</i> Campos Centro	10h	Declaração/Atestado de participação com assinatura do responsável
	Participação em atividade de extensão, <u>na área de formação</u> , nas modalidades presencial e/ou semipresencial	50h	Certificado ou Declaração/Atestado de participação com carga horária e ementa
	Atuação em função de bolsista no IFFluminense, em no mínimo 02 (dois) períodos letivos	20h	Declaração/Atestado emitido pelo responsável
	Participação em curso de extensão, <u>na área de formação</u> , na modalidade <i>on line</i>	20h	Certificado ou Declaração/Atestado de participação com carga
	Participação em Atividade de Monitoria, <u>na área de formação</u> , no 2º segmento do Ensino Fundamental, em Cursos de Nível Médio e/ou em Curso Superior	20h	Declaração/Atestado de participação pelo responsável
GRUPO 2 EVENTOS ACADÊMICO - CIENTÍFICO-CULTURAIS Carga horária: ≥ 80 horas	Participação como ouvinte na apresentação oral de monografias (Trabalho Conclusão de Curso, Dissertações, Teses), <u>na área de formação e/ou em áreas afins à formação</u>	30h	Declaração/Atestado emitida pela Instituição que realiza a atividade
	Participação como ouvinte em Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Simpósios, Fóruns, Encontros, Mesas Redondas, minicursos, oficinas e similares	50h	Certificado ou Declaração/Atestado de participação
	Participação como ouvinte em atividades artísticas e culturais sob a supervisão de professor e/ou de profissional do IFFluminense	35h	Declaração/Atestado ou Certificado de participação
GRUPO 3 PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL e PESQUISA INSTITUCIONAL VINCULADA A AGÊNCIA DE FOMENTO Carga horária: ≥ 40 horas	Apresentação de trabalhos acadêmicos, científicos ou culturais em instituições de âmbito local, regional, nacional e/ou internacional	40h (5h por trabalho apresentado)	Certificado ou Declaração/Atestado de apresentação e resumo do trabalho apresentado
	Publicação em periódicos	40h (10h por trabalho publicado)	Cópias do trabalho publicado no periódico e do ISSN
	Publicação em Livros	40h (10h por trabalho publicado)	Cópias do trabalho publicado no livro, do Sumário e do ISBN
	Participação na organização e coordenação de eventos acadêmico-científico-culturais internos ou externos ao IFFluminense	30h (5h para cada dia de participação)	Certificado ou Declaração/Atestado da Instituição responsável pelo evento
	Participação no desenvolvimento de projetos de pesquisa, por semestre letivo	10h	Declaração/Atestado do professor ou responsável pelo projeto
	Participação em Grupo de Estudo Temático sob orientação de professor, por semestre letivo, <u>na área de formação e/ou em áreas afins à formação</u>	5h	Declaração/Atestado com assinatura do professor ou do responsável pelo grupo de estudo
	Apresentação de trabalhos de pesquisa institucional em eventos científicos internos ou externos	40h (5h por cada apresentação)	Declaração/Atestado com assinatura do responsável pelo evento

(*) O documento de comprovação deverá conter a descrição da atividade e a carga horária cumprida.

§ 3.º As atividades acadêmicas, científicas e culturais cumpridas pelo licenciando comprovadas conforme especificado no artigo anterior, deverão ser entregues ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional, na segunda metade do último período do Curso, para apreciação e posterior encaminhamento à Coordenação Superior do Registro Acadêmico.

Art. 16 Em caso de reingresso, não haverá isenção de carga horária referente às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento deste regulamento serão expedidos pela Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas.

Art. 18 Os casos aqui não especificados devem ser analisados e definidos pelo Núcleo de Apoio à Prática Profissional juntamente com a Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas e as Coordenações Acadêmicas dos Cursos de Licenciaturas.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2017.

Diretoria de Ensino Superior dos Cursos de Licenciatura